



INFORMAÇÕES PARA ENVIO AO CNJ: PLANO DE AÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA META 9

Introdução

O Tribunal de Justiça do Paraná, com base nas orientações do Glossário das Metas Nacionais do Poder Judiciário, apresenta o programa “Eficiência na Judicialização da Saúde Suplementar” e o seu plano de ação para o ano de 2020 como forma de dar cumprimento à Meta 9 -- “Integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário”.

O programa endereça o objetivo de desenvolvimento sustentável **ODS 16** da Agenda 2030 da ONU, tendo-se em vista a relevância e urgência da resolução de litígios envolvendo a vida e a saúde:

“Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”

(ODS 16 da Agenda 2030 da ONU)

Internamente ao Poder Judiciário, o programa correlaciona-se com o **assunto “12482 Planos de Saúde Suplementar”** e seus subitens nas Tabelas Processuais Unificadas.

São apresentados a seguir, de forma intencionalmente compacta, o programa e o seu plano de ação macro para 2020.

Programa Eficiência na Judicialização da Saúde Suplementar

As bases do programa foram inicialmente lançadas ainda em 2019, quando foi firmado um protocolo de intenções com algumas operadoras de planos de saúde suplementar pré-selecionadas. Na presença de magistrados, membros do Ministério Público (MP) e advogados que atuam diariamente em demandas sobre o tema, o Poder Judiciário do Paraná se comprometeu a tratar os conflitos de forma segura, célere e eficaz.

A coordenadora do CEJUSC Cível de 1º grau, juíza Vanessa Jamus Marchi, concebeu o programa partir da avaliação de que, muitas vezes, as demandas que versam sobre cumprimento de contratos de plano de saúde suplementar demandam a produção de prova pericial, seja para embasar as decisões judiciais de mérito, seja para dar subsídio à autocomposição entre os envolvidos nos conflitos.

Nesse contexto, a celeridade processual pode ser concretizada quando a prova pericial é produzida no início da demanda, o que passou a ser possível a partir da utilização do instituto do negócio jurídico processual previsto no Código de Processo Civil (CPC) de 2015.

A celeridade e a segurança jurídica obtidas dessa forma beneficiam tanto a autocomposição quanto a entrega às partes de uma decisão substancialmente justa.

De forma mais ampla, o programa contribui para uma maior ênfase na autocomposição, facilitando a construção de consenso entre as partes envolvidas em conflitos relativos a saúde suplementar.

(Texto adaptado e simplificado a partir da notícia do TJPR de 21/08/2019 disponível em:

https://www.tjpr.jus.br/destaques/-/asset_publisher/1IKI/content/-programa-eficiencia-na-judicializacao-da-saude-suplementar-busca-concretizar-uma-sociedade-mais-justa-por-meio-da-autocomposicao/18319?inheritRedirect=false)

Plano de Ação Macro para 2020

Apoiando-se no sucesso inicial do lançamento do programa, a intenção para o ano de 2020 é atuar-se em duas frentes de trabalho complementares, uma buscando a adesão de novas operadoras e outra assegurando a renovação daquelas que já vinham participando do programa desde o seu lançamento:

Atividades	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim
Frente novas operadoras:				
- Seleção de novas operadoras		x		
- Interação e atração			x	
- Novos protocolos firmados				x
Frente renovação de adesões:				
- Interação com operadoras já participantes			x	
- Renovação dos protocolos de intenções				x

(→ também em formato 5W2H, anexado ao final do documento)

As atividades do plano de trabalho serão realizadas pelas equipes já existentes e experientes da Coordenação dos CEJUSCs e da 2ª Vice-Presidência do TJPR, sob a coordenação da Doutora Vanessa, com base no aprendizado com atividades semelhantes realizadas em 2019. Não estão previstos investimentos ou custos adicionais.

O plano de ação acima, macro, tem por propósito a aferição da Meta 9 e será detalhado oportunamente, conforme necessidade, no âmbito das atividades de gestão do programa.

Encaminhamentos

O presente documento deve ser encaminhado ao CNJ, para meta9ods@cnj.jus.br. Após o envio do plano, a aferição gradativa do cumprimento da Meta 9 poderá ser realizada com base na tabela disponibilizada no Glossário das Metas Nacionais do Poder Judiciário, replicada a seguir:

Id.	Pergunta	Per.
P9.1	Número do ODS escolhido pelo o tribunal: R.: <u>Objetivo 16</u> . Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis (16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos).	Única
P9.2	Número na TPU de um dos três assuntos mais demandados no tribunal correlacionado ao ODS escolhido. R.: "12482 Planos de Saúde Suplementar", incluindo seus sub-itens.	Única
P9..3	O tribunal elaborou plano de ação? R.: Sim.	Trimestral
P9.4	O tribunal enviou o plano de ação ao CNJ? R.: → Enviar para meta9ods@cnj.jus.br	Trimestral
P9.5	Percentual de execução da ação planejada. R.: (calcular após envio do plano)	Trimestral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Vanessa Jamus Marchi

Juíza de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de 1º Grau das Varas Cíveis de Curitiba e proponente/gestora do programa Eficiência na Judicialização da Saúde Suplementar

Vinicius Rodrigues Lopes

Diretor do Departamento de Planejamento

Eire Emilio Zimmermann

Chefe da Divisão de Projetos Estratégicos do Departamento de Planejamento.

Meta 9 - Integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário - Plano de Ação

ODS 16 - PAZ, JUSTIÇA e INSTITUIÇÕES EFICAZES

16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.

16.6 - Desenvolver instituições eficazes , responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Códigos TPU

12482 Suplementar

12486 Planos de saúde

12490 Fornecimento de insumos

12487 Fornecimento de medicamentos

12488 Reajuste contratual

12489 Tratamento médico-hospitalar

Situação	Nº	O que ?	Por que?	Quando ?	Quem ?	Onde?	Como?	Quanto custa ?
		Frente NOVAS OPERADORAS						
		Seleção de novas operadoras		2o Trim.				
		Interação e atração		3o Trim.				
		Novos protocolos firmados		4o Trim.				
		Frente RENOVAÇÃO DE ADESÕES						
		Interação com operadoras já participantes		3o Trim.				
		Renovação dos protocolos de intenções		4o Trim.				

Notas:

1) As atividades do plano de trabalho serão realizadas pelas equipes já existentes e experientes da Coordenação dos CEJUSCs e da 2ª Vice-Presidência do TJPR, sob a coordenação da Doutora Vanessa, com base no aprendizado com atividades semelhantes realizadas em 2019. Não estão previstos investimentos ou custos adicionais.

2) O plano de ação acima, macro, tem por propósito a aferição da Meta 9 e será detalhado oportunamente, conforme necessidade, no âmbito das atividades de gestão do programa.